

**DECRETO N° 107/2004**

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N° 73/2004, QUE REGULAMENTA O RECADASTRAMENTO DOS CONTRIBUINTES SUJEITOS ÀS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E/OU DO I.S.S.Q.N.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Os artigos 2º e 4º do Decreto nº 73/2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O prazo para o recadastramento expira em 30 de dezembro de 2004 para as pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. ...

...

Art. 4º. A partir de 1º de janeiro de 2005 os contribuintes:

§ 1º. Estarão impedidos de ingressar nas repartições municipais com quaisquer documentos relacionados ao seu estabelecimento, exceto as reclamações, defesas ou recursos contra decisões ou atos administrativos e pedidos de certidões, até que sua situação seja regularizada.

§ 2º. Ficarão sujeitos às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, no caso de não atendimento ao estabelecido nesta norma.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
30 de novembro de 2004.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL